



SUMÁRIO

- PEDIDO DE PARCELAMENTO.
- PORTARIA Nº 016/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GIULIANO CARNEIRO PIMENTA PARA O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO II, NO MUNICÍPIO DE CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 017/2026 - INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.
PORTARIA Nº 018/2026 - INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 010/2026.
- ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2026.



Outros

PEDIDO DE PARCELAMENTO DO
ARTIGO 116 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS NA PGFN

Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

ANEXO I

O(A) Município de Central, inscrito no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, na pessoa de seu representante legal, com base no artigo 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela EC nº 136 de 2025, e de sua regulamentação pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **REQUER** o parcelamento das contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 31 de agosto de 2025 e inscritos em Dívida Ativa da União, com redução de 40% (quarenta por cento) das multas de mora, de ofício e isoladas, de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, de 40% (quarenta por cento) dos encargos legais e de 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários advocatícios, em no máximo 300 (trezentas) prestações.

Para tanto, informa que deseja parcelar em 300 prestações as seguintes inscrições:

Inscrição	Valor Principal	Multa	Juros de Mora	Encargo Legal
50 4 19 029630-01	R\$ 2.665.017,54	R\$ 1.825.954,60	R\$ 3.453.664,38	R\$ 794.463,65
50 4 19 029631-84	R\$ 5.180.600,54	R\$ 3.583.161,33	R\$ 6.743.507,81	R\$ 1.550.726,96
50 4 19 029632-65	R\$ 644.241,52	R\$ 425.746,90	R\$ 820.347,38	R\$ 189.033,58
50 4 19 034016-35	R\$ 15.787,37	R\$ 11.161,49	R\$ 20.681,04	R\$ 4.762,99
50 4 19 034017-16	R\$ 151.583,06	R\$ 107.167,41	R\$ 198.571,91	R\$ 45.732,23
11.695.073-0	R\$ 9.111,96	R\$ 1.822,40	R\$ 11.144,98	R\$ 4.415,87
11.695.074-9	R\$ 18.587,79	R\$ 3.717,56	R\$ 22.735,02	R\$ 9.008,07
39.269.426-3	R\$ 286,19	R\$ 0,00	R\$ 230,26	R\$ 0,00
37.206.107-9	R\$ 900.340,64	R\$ 0,00	R\$ 230.518,35	R\$ 0,00
37.206.108-7	R\$ 158.004,11	R\$ 0,00	R\$ 38.268,52	R\$ 0,00
39.269.427-1	R\$ 783,30	R\$ 0,00	R\$ 630,19	R\$ 0,00

Para fins de formalização do pedido, o requerente declara:

1. Qual a modalidade pretendida?

- () Quitação de **20% (vinte por cento) da dívida consolidada**, já com os descontos, até março de 2027, com juros reais de 0% a.a. (zero por cento ao ano);
- () Quitação de **10% (dez por cento) da dívida consolidada**, já com descontos, até março de 2027, com juros reais de 1% a.a. (um por cento ao ano);



() Quitação de **5% (cinco por cento) da dívida consolidada**, já com descontos, até março de 2027, com juros reais de 2% a.a. (dois por cento ao ano);

(X) Na hipótese de **não se enquadrar nas situações previstas nos incisos I, II e III** deste artigo, aplicar-se-á a taxa de juros reais de 4% (quatro por cento) ao ano.

2 - Opta pelo pagamento das parcelas mensais com base em percentual da Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos do art. 10, §1º, desta Portaria?

(X) Sim

() Não

3 - Aderiu ao Parcelamento de que trata o art. 116 do Ato das Disposições Transitórias (ADCT) no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal?

(X) Sim

() Não

Em relação ao regime próprio de previdência social, declara que () possui ou (X) não possui.

Na hipótese de possuir regime próprio de previdência social, afirma que atende às condições previstas no art. 115, incisos I a IV do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (juntar informações expedidas no sítio da internet da Secretaria de Previdência, nos termos do art. 277, caput, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 ou cópia do protocolo do pedido informando que atende às condições previstas no inciso III deste artigo, nos termos do art. 277, §1º, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022).

Declara expressamente estar ciente de todos os termos e condições previstos no artigo 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela EC nº 136 de 2025, e de sua regulamentação pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, especialmente, que:

1. As inscrições indicadas não se encontram parceladas ou já foi apresentado pedido de desistência do respectivo parcelamento;
2. Os valores das prestações poderão ser retidos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassados à União;



3. Até que seja implementada pela PGFN a sistemática de retenção e repasse dos valores referentes às prestações do parcelamento do FPM, deverá acessar mensalmente o Regularize, para acompanhamento da situação do parcelamento e emissão de DARF para pagamento do valor à vista e das parcelas, dentro do prazo de vencimento;
4. Não havendo saldo suficiente no FPM para retenção dos valores ou na impossibilidade de sua retenção, o valor devido deverá ser recolhido por meio de DARF emitido através do portal Regularize;
5. O presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável e irretratável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.
6. Havendo inscrição de titularidade de autarquia e/ou fundação pública, apresentará a declaração de autorização, nos termos do Anexo II.
7. A PGFN poderá recalcular a prestação caso o parcelamento seja, por qualquer causa, encerrado ou indeferido pela Receita Federal do Brasil.

4. Assinatura

CENTRAL BA, 24 DE MARÇO DE 2026.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
CPF: 007.313.885-18
TELEFONE: (71) 9255-1065



Portaria



**PORTARIA Nº 016/2026
De 24 de março de 2026.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **GIULIANO CARNEIRO PIMENTA** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, no Município de Central e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada O Sr. **GIULIANO CARNEIRO PIMENTA**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 24 de março de 2026.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 017/2026

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22 de 08 de janeiro de 2025 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Central.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos de chamamento público para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. Designar a Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, a saber:

Membros:

Último Airan Carvalho da Silva



Raquel Cardoso de Miranda Dias

Pedro Lucas Hermenegildo da Silva Freire

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 3º. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Central, Bahia 24 de março de 2026.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 018/2026

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 22 de 08 de janeiro de 2025 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Alexander Solzienitsen Félix Tarrão CPF: 002.787.815-51.

MEMBROS:

Ari Barbosa Júnior CPF: 431.369.148-05.

Janiclei Nunes de Brito CPF: 859.118.665-60.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:



I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Central - Bahia, 24 de março de 2026.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL

Prefeito Municipal



Dispensa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 010/2026
Processo Administrativo nº 087/2025

Torna-se público que o **Município de Central - BA**, situado na Praça José De Castro Dourado, Nº 22, Centro, Central - Ba. CEP: 44940-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 015, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia **25/03/2026** até o dia **27/03/2026** das 08:00hs até 23:59hs.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo diário oficial <http://www.central.ba.gov.br/diario>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para aquisição de computadores desktops, monitores, teclados, mouses e estabilizadores para as escolas da rede municipal de ensino da cidade de Central Ba

Item	Descrição Detalhada	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
1	DESKTOP CORE I5 3470 DDR3 16GB SSD 480GB - gabinete padrão ATX ou semelhante, equipado com processador Intel Core i5 de terceira geração ou superior, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5-3470. Memória RAM DDR3 com capacidade total instalada de 16 GB	24	R\$ 1.943,97	R\$ 46.655,16
2	MONITOR"19 - resolução mínima de 1366x768 ou superior, tecnologia antirreflexo, brilho ajustável, entrada VGA ou HDMI., TECLADO - padrão ABNT2 (com Ç), conexão USB com fio, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux. E MOUSE	24	R\$ 504,87	R\$ 12.116,88



	COM USB - com dois botões e scroll (rolagem), design ergonômico e compatibilidade universal..			
3	ESTABILIZADOR 300VA - monovolt ou bivolt, potência nominal mínima de 300 VA, com no mínimo 4 tomadas de saída, proteção contra surtos e curto-circuito	24	R\$ 251,10	R\$ 6.026,40
	TOTAL			R\$ 64.798,44

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, em até 08 (oito) dias úteis, após o envio da Ordem de Fornecimento.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 2.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade jurídica, fiscal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; Documento de eleição dos administradores, quando aplicável; No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício comprovante de inscrição no CNPJ; certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa); certificado de Regularidade do FGTS (CRF); certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e trabalhista, apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/202.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES



5.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail do Setor de Licitações:
licitacaocentral.ba@gmail.com.

Central/BA, 24 de março de 2026.

Ultimo Airan Carvalho da Silva
Agente de Contratação



ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 243/2025					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais decorativos e itens de iluminação temática destinados às Festividades de Natal, para utilização em espaços públicos do Município De Central - Ba.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
1	PISCA PISCA LED com comprimento de 10 metros na branco frio com 100 led smd fico de 2mm de cobre com revestimento em pvc transparente, tensão 200 - 240v ac frequência 50-60 hz.	UND	160		
2	PISCA PISCA LED com comprimento de 10 metros na branco quente com 100 led smd fico de 2mm de cobre com revestimento em pvc transparente, tensão 200 - 240v ac frequência 50-60 hz.	UND	110		
3	PISCA PISCA LED com comprimento de 10 metros na cor vermelho com 100 led smd fico de 2mm de cobre com revestimento em pvc transparente, tensão 200 - 240v ac frequência 50-60 hz.	UND	60		
4	PISCA PISCA MANGUEIRA DE LED comprimento 10 metros, led smd com 200 led, tensão 220-240v ac com frequência de 50-60 hz, corrente 0,1-02 a classe de proteção ip 44 proteção contra poeira e agua, fio de cobre, diâmetro 2-3mm peso 05-1kg, angro de visão 120 graus. branco frio.	UND	6		
5	PISCA PISCA MANGUEIRA DE LED comprimento 10 metros, led smd com 200 led, tensão 220-240v ac com frequência de 50-60 hz, corrente 0,1-02 a classe de proteção ip 44 proteção contra poeira e agua, fio de cobre, diâmetro 2-3mm peso 05-1kg, angro de visão 120 graus. branco quente.	UND	6		
6	PISCA PISCA MANGUEIRA DE LED comprimento 10 metros, led smd com 200 led, tensão 220-240v ac com frequência de 50-60 hz, corrente 0,1-02 a classe de proteção ip 44 proteção contra poeira e agua, fio de cobre, diâmetro 2-3mm peso 05-1kg, angro de visão 120 graus. cor vermelha.	UND	6		



7	FESTÃO DE NATAL, cor verde modelo 16 centímetro x 2 metros em plástico pvc, diâmetro do fio 2 mm certificado ul, tipo de fixação fio.	UND	50		
8	FITA DE LED NEON VERDE FLEXÍVEL comprimento mínimo de 5 metros, material flexível em pvc ou similar, bivolt ou 110/220v conforme disponibilidade, proteção mínima ip65, iluminação contínua (efeito neon), potência compatível com o modelo, baixo consumo energético, acompanha fonte ou conectores compatíveis.	UND	7		
9	FITA DE LED NEON BRANCO QUENTE 5M (CRUZEIRO), comprimento mínimo 5 metros, material em pvc flexível, proteção mínima ip65, bivolt ou 110/220v, iluminação contínua com efeito neon, baixo consumo, acompanha fonte ou conectores adequados.	UND	7		
10	CASCATA BRANCO QUENTE, comprimento mínimo 4,3 metros, cor da luz branco quente, fios transparentes ou brancos, proteção mínima ip44, bivolt ou 110/220v, quantidade mínima de 100 leds (ou equivalente), para uso decorativo interno/externo protegido.	UND	6		
11	MALHA CACHAREL COR VERMELHA, composição poliéster ou similar, gramatura média de 300 g/m² (tolerância de mercado), toque aveludado, elasticidade moderada, fornecida por metro.	UND	15		
12	MALHA CACHAREL COR VERDE, composição poliéster ou similar, gramatura média de 300 g/m² (tolerância de mercado), toque aveludado, elasticidade moderada, fornecida por metro.	UND	15		
13	EVA GLITTER COR VERMELHA, espessura mínima 2 mm, tamanho padrão mínimo 40 cm x 60 cm, acabamento com brilho uniforme.	UND	30		
14	EVA GLITTER COR VERDE, espessura mínima 2 mm, tamanho padrão mínimo 40 cm x 60 cm, acabamento com brilho uniforme.	UND	30		
15	EVA GLITTER COR BRANCO, espessura mínima 2 mm, tamanho padrão mínimo 40 cm x 60 cm, acabamento com brilho uniforme.	UND	30		
16	EVA GLITTER COR DOURADO, espessura mínima 2 mm, tamanho padrão mínimo 40 cm x 60 cm, acabamento com brilho uniforme.	UND	30		
17	BASTÃO COLA QUENTE MODELO FINO, diâmetro padrão 7 mm, comprimento mínimo 20 cm, cor translúcida, compatível com pistolas de baixa temperatura.	UND	405		
18	PISTOLA DE COLA-QUENTE FINA (7 MM), potência mínima de 20w, alimentação 110/220v (bivolt automático ou chaveado), corpo em material resistente ao calor, bico metálico.	UND	7		
19	RENA DE LED DECORAÇÃO NATAL FIGURA DECORATIVA NATALINA EM FORMATO DE RENA, com iluminação em led, altura mínima 70 cm, estrutura em arame metálico	UND	3		



	revestido ou acrílico, cor da luz branco quente ou similar, proteção mínima ip44.				
20	PAPAI NOEL DECORATIVO PARA AMBIENTES INTERNOS, altura mínima de 40 cm, confeccionado em tecido, resina ou material similar, acabamento detalhado, próprio para decoração natalina.	UND	1		
21	ABRÇADEIRA DE PLASTICO, comprimento mínimo 200 mm (ou padrão equivalente), cor preta ou branca, alta resistência, travamento único.	UND	20		
22	ABRÇADEIRA DE PLASTICO, comprimento mínimo 200 mm (ou padrão equivalente), cor preta ou branca, alta resistência, travamento único.	UND	20		
23	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO largura mínima 19 mm, comprimento mínimo 10 metros, resistente à alta tensão, material pvc, certificação conforme normas nbr aplicáveis.	UND	45		
24	GRAMPEADOR DE TAPAÇARIA corpo em aço ou liga metálica reforçada, ajuste de pressão, compatível com grampos 106/06 ou equivalentes.	UND	7		
25	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/06 aço galvanizado ou similar, comprimento 6 mm, embalagem com quantidade mínima de 1.000 unidades.	UND	20		
26	PAINEL SUBLIMANDO PRESEPIO NATAL dimensões mínimas 3 m x 2,5 m, impressão em alta resolução, material tecido poliéster ou lona sublimada, conforme link/arte enviada pela contratante.	UND	1		
27	FITA ADESIVA largura mínima 48 mm, comprimento mínimo 40 metros, cola acrílica ou hot melt, uso geral.	UND	40		
28	TECIDO TNT AZUL COR AZUL, gramatura mínima 40 g/m², largura mínima 1,40 m, fornecido por metro.	UND	150		
29	TECIDO TNT COR BRANCA, gramatura mínima 40 g/m², largura mínima 1,40 m, fornecido por metro.	UND	150		
30	TECIDO TNT COR VERMELHO, gramatura mínima 40 g/m², largura mínima 1,40 m, fornecido por metro.	UND	150		
31	TECIDO TNT COR VERDE, gramatura mínima 40 g/m², largura mínima 1,40 m, fornecido por metro.	UND	150		
TOTAL =====>					
PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO:					
Quando necessário favor entrar em contato mediante Email:licitacaocentral.ba@gmail.com.					
LOCAL E DATA:					



Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.	Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	

ANEXO II
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____
declara para os devidos fins que não está incursa nos impedimentos
para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o
art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
....., inscrita no CNPJ nº
....., por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº
..... DECLARA, para fins de
habilitação na Dispensa de Licitação nº ***/2025, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

_____/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços
pela empresa que pretende ser beneficiado nesta contratação pela Lei
Complementar nº 123/2006.**



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ***/2025 da Prefeitura Municipal de Central, que a empresa.....
.tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

_____/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A _____ empresa
_____, inscrita no do CNPJ _____/_____/_____-_____
residente no endereço
_____, Bairro _____, Município _____
_____, CEP _____, assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das
cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº
***/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas
informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas
informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____/BA, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante da empresa



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa _____
declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de
cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da
Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso
XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO

A, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na, para os fins da Dispensa de Licitação nº XXX/2025, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de
2025.

Assinatura do representante da empresa (nome e número da
identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Outros



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2026

O Município de Central - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 14.136.816-0001-51 fundamentando-se na licitação tipo Concorrência Pública nº 004/2025 e em cumprimento ao contrato nº 046/2026, autoriza a empresa ALMERINDO BARRETO DE ALMEIDA localizada no endereço Rua Filinto Machado, nº 101, Bairro Centro, São Gabriel/BA, CEP nº 44.915-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.142.150/0001-23 a iniciar a execução de obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192, NO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, objeto do contrato acima indicado, localizado no terreno anexo ao Hospital Municipal Antonio Carlos Ribeiro – Rua Fortaleza S/N.

Central, Ba 24 de março de 2026

Jefferson A. Mello
Jefferson Alecrim de Mello
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000057538

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal